



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 090, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a disponibilização da coleção retrospectiva de teses e dissertações *online* no Repositório Institucional da UFLA, sem autorização prévia dos autores.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Resolução CUNI nº 083/2012 que dispões sobre o Repositório Institucional da UFLA;

Considerando a Resolução CUNI nº 082/2012 que dispões sobre a Política Institucional de Informação da UFLA;

Considerando o Parecer nº 00033/2015/GAB/PF/UFLA/PGF/AGU da Procuradoria Federal da UFLA;

Considerando o disposto no art. 66, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA;

Considerando alínea “b” do inciso I do art. 113, e o inciso III do art. 114, do Regimento Geral da UFLA;

Considerando os termos da Portaria CAPES nº 013/2006;

Considerando os ditames da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96);

Considerando o prescrito na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

Considerando que as dissertações e teses são oriundas de trabalhos custeados com recursos públicos e que a sociedade merece o retorno daquilo no qual ela investiu; e

tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 24/3/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disponibilização da coleção retrospectiva de teses e dissertações em formato digital e acesso *online*, no Repositório Institucional da UFLA (RIUFLA), sem anuência prévia dos autores.

Art. 2º Caberá à Biblioteca Universitária a adoção, o desenvolvimento e a manutenção de ações que visam à execução de que trata esta Resolução.

Art. 3º A Biblioteca Universitária deve manter o conjunto de dados atualizados e organizados, servindo como garantia de preservação digital.

Art. 4º A aplicação do disposto nesta Resolução deverá observar os ditames impostos pelas Leis nº 9.610/98, 10.973/04, 9.456/97, 9.609/98 e 9.279/96, bem como as demais normas legais concernentes.

Parágrafo Único. Caberá ao autor ou orientador a solicitação de restrição quanto à divulgação de teses e dissertações com pedidos de patente ou qualquer embargo similar.

Art. 5º A obra depositada no RIUFLA que tenha direitos autorais externos à Universidade Federal de Lavras poderá ser removida mediante solicitação por escrito, exclusivamente do autor, encaminhada à Comissão Técnica da Biblioteca Universitária.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Presidente